

PORTARIA SME/PFA Nº 154 DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a tipologia das escolas municipais e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 3º, do art. 21 da Lei Complementar nº 039, de 23 de dezembro de 2013:

**RESOLVE:**

Art. 1º. As escolas públicas de educação infantil e de ensino fundamental, integrantes da rede municipal, são divididas em tipologias, de acordo com o número de alunos, nos termos seguintes:

NÚMERO DE ALUNOS	TIPOLOGIA DA ESCOLA
Até 450	Pequeno Porte
De 451 até 651	Médio Porte
Acima de 651	Grande Porte

Art. 2º. Os Diretores e Vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino receberão gratificação pelo exercício de direção e vice-direção de unidades escolares de acordo com a tipologia da escola, conforme previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 039, de 23 de dezembro de 2013.

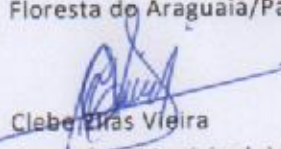
Art. 3º. A tipologia das unidades escolares da rede municipal de ensino fica definida para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o seguinte quadro:

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS	TIPOLOGIA DA ESCOLA
EMEIEF Sorriso do Araguaia	620	Médio Porte
EMEF Paulette Camille Marguerite Planchon	465	Médio Porte
Creche Proinfância	420	Médio Porte
EMEIEF Paroquial Curupira	380	Médio Porte
EMEF José Pinheiro de Souza	360	Médio Porte
EMEIEF DR. José Almir de Oliveira Gabriel	340	Médio Porte

Art. 4º. A tipologia das escolas da rede municipal de ensino, para vigorar no exercício financeiro subsequente, será atualizada a cada ano, no mês de dezembro, tomando-se como base os dados finais do Censo Escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, publicados em caráter definitivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir data de sua publicação.

Floresta do Araguaia/Pará, 1º de agosto de 2018

  
Clebe Elias Vieira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 74/2018